



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Parecer Técnico n.º 039/2021

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Hospital Nossa Senhora da Conceição – Setembro –
Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 03 de Dezembro de 2021.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição, referente aos mês de Setembro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 3.996, de 25 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 3.997, também de 25 de janeiro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

Relatório Técnico

Ao realizar auditoria da prestação de contas do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Setembro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em 2 etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

1. Documentação:

Há termo de colaboração entre o município e a entidade de n.º 006/2021, de acordo com a Lei Municipal n.º 849, de 03 de Setembro de 2021.

Considerando o inciso 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º 821, de 29 de junho de 2020, que trata das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas ou privadas, in verbis:

“Art. 32. A proposta orçamentária para o exercício de 2020 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que te-



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

nha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho nacional da assistência social.

§ 1º - Os repasses às entidades, previsto neste artigo ficam condicionadas à apresentação:

- I- Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- Prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- Atestado de regular funcionamento;
- IV- Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.”

Há ata de eleição do quadro dirigente atual (reunião realizada em 2020), porém apesar de na ata falar que foi apresentada as prestações de contas na reunião, não há especificado nesta em relação à aprovação, ou não, de contas anteriores, o que é parcialmente desejável.

Após rápida pesquisa, foi possível confirmar que a instituição se encontra em situação regular, o que é desejável.

Para firmar termo de colaboração, fez-se necessário à apresentação de um plano de trabalho com planilha orçamentária detalhada determinando os gastos mensais dos repasses.

O Hospital Nossa Senhora da Conceição justificou, conforme planilha orçamentaria, que usaria os repasses para pagamentos de impostos como DARF, FGTS, INSS, folha de pagamento, serviços contábeis e serviço terceirizado do instituto Hermes Pardini, além de justificar repasse para pagamento de guia FGTS em atraso.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

Descrição	Qtd.	Und.	Valor
Guias FGTS em atraso (Jul/20, Ago/20, Set/20, Out/20, Nov/20, Dez/20, Jan/21, Fev/21)			30.209,88
Juros e Multas correspondentes ao atraso – valor aproximado			6.214,12
		TOTAL	36.424,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:			
Descrição	Qtd.	Und.	Valor R\$
FOLHA DE PAGAMENTO (VALOR LÍQUIDO) PODENDO HAVER FÉRIAS, 1/3 DE FÉRIAS E PORCENTAGEM DE 13%			39.917,30
GUIA DA PREVIDENCIA SOACIL – GPS			2.930,20
GRF- GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS			3.496,04
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF			465,77
SERVIÇO TERCEIRIZADO -INSTITUTO HERMES PARDINI SA			1.473,01
INSUMOS PARA LABORATORIO			1.110,58
SERVIÇOS CONTÁBEIS			1.000,00
TARIFA BANCÁRIA			107,10
PLANTÃO MÉDICO DE 12 h	± 45-46 PLANTÕES	1.100,00	49.500,00
TOTAL			100.000,00

2. Repasse e Contas:

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 849, de 03 de setembro de 2021, o Hospital de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 100.000, além de um repasse único de R\$ 36.424,00 destinado exclusivamente para liquidação dos débitos fiscais para fins de regularização da entidade.

- Setembro

De acordo com demonstrativo de execução de receita e despesas e extrato bancário apresentados, em 29/10/21 a entidade não possuía um saldo inicial (reprogramado do exercício anterior) de R\$ 0,00 devido a este ser o primeiro repasse do novo plano de trabalho. No dia 17/09/21 a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce repassou o valor de R\$50.000,00 referente a 2ª parcela do mês de julho para pagamento de plantões médicos e nesse mesmo dia a prefeitura também repassou o valor de R\$ 36.000,00 destinado exclusivamente a liquidação de débitos fiscais. No dia 20/09 a entidade realizou o pagamento de diversas empresas prestadoras de serviço de plantões médicos totalizando o valor R\$ 37.309,92. Também no mesmo dia foi realizado o pagamento de guia GPS referente a agosto de 2021 no valor de R\$ 3.096,44. Todos esses pagamentos descritos são referentes ao plano de trabalho que previa custos com plantões médicos e despesas diversas.

Nos dias 21/09, 22 e 23/09 a entidade realizou diversos pagamentos de guias de FGTS atrasadas, entre o período de julho de 2020 a fevereiro de 2021 (para mais detalhes consultar a prestação de contas), totalizando o valor de R\$ 33.246,52. Todos esses pagamentos descritos são referentes ao plano de trabalho que previa custos com débitos fiscais para fins de regularização da entidade. Conforme demonstrado no extrato mensal a entidade realizou pagamento de tarifas bancárias no valor de R\$ 136,50 despesa essa prevista no plano de trabalho referente a custos com plantões médicos e despesas diversas.

Por fim no dia 30/09 o município realizou uma transferência de R\$ 424,00 referente a complementação do valor previsto em lei (lei 849/2021, (Art. 1º § 2º)

O mês de setembro se encerrou com um superávit de R\$ 12.634,62. Ressalta-se que, deste valor, R\$ 3.177,48 é um saldo que a entidade não deve utilizar para pagamentos diversos já que a Lei destinava tal recurso exclusivamente para quitação de débitos fiscais (superávit do R\$ 36.424,00

Conclusão



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar *Accountability* por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação, os documentos estão em conformidade com o que exige o art. 32 da Lei Municipal n.º 821, de 16 de junho de 2020, faltando apenas a Ata de aprovação da prestação de contas do exercício anterior. Mesmo assim, entendemos que isso não desabona a entidade de continuar a receber os repasses, uma vez que esta Controladoria recomendou aprovar com ressalvas as contas referentes as subvenções do ano-exercício de 2020 e, até o mês de julho de 2021 recomendar a aprovação dos repasses sem ressalvas.

Sobre análise da prestação de contas, o demonstrativo apresentado pelo hospital está em conformidade com a cláusula primeira do termo de colaboração n.º 006/2021 quanto à forma de aplicação do repasse, pois segue o plano de trabalho por eles apresentado.

Se tratando do pagamentos de plantões, a entidade justificou que, devido a lei municipal n.º 849, de 03 de setembro de 2021 não ter sido aprovada em tempo hábil, foi necessário realizar parte do pagamento referente a esses plantões com recurso próprio do hospital, isto mostra o motivo pelo qual a instituição executou somente o valor de R\$ 37.309,92 (trinta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos) não atingindo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em pagamento de plantões médicos no mês de setembro/2021.

Observamos que a entidade seguiu o que foi previsto no plano de trabalho referente a despesa com débitos fiscais realizando o pagamento apenas das despesas previstas. Ressaltamos também que a entidade justificou que o saldo remanescente dos R\$ 36.424,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) será devolvido posteriormente uma vez que tal valor foi superior as despesas previstas.

Levando em conta as questões abordadas, além de ressaltarmos que o Hospital de Alto Rio Doce presta serviços essenciais ao Município e prezando pelos entes direitos sociais, conforme versa o art. 6º da Constituição Federal, recomendamos pela **aprovação sem ressalvas** as prestações de contas do Hospital de Alto Rio Doce, referente ao mês de Setembro, estando assim apta a receber o repasse de Novembro de 2021.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG

Anderson Adriano Vieira
Mat. 1450
Membro do Controle Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG